



Ofício nº 846/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 13 de julho de 2020.

Ref.: **Requerimento nº 1075/20-CMV**
Vereador Mauro de Sousa Penido
Processo administrativo nº 10.267/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Mauro de Sousa Penido**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Em que data foi criado o "Grupo Técnico de Vigilância ao Óbito Materno e Infantil" para atuar em substituição ao Comitê de Vigilância às Mortes Materna e Infantil no município?
2. Qual o motivo da não formação de imediato do Comitê referido previsto em lei, sendo este substituído pelo grupo técnico?
3. Sendo a lei promulgada pelo Prefeito Municipal em 03.12.2018, em que data foi solicitada a referida reformulação do Comitê, e encaminhado para providências da Secretaria da Saúde?
4. Quantos óbitos maternos, na faixa investigativa, foram notificados e investigados de 2013 a 2020? Informar somente números, ano a ano, evidente que sem mencionar nomes e patologias.
5. Quantos óbitos infantis foram notificados e investigados de 2013 a 2020? Informar somente números, ano a ano, evidente que sem mencionar nomes e patologias.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

6. Qual a previsão de regularização do Comitê conforme Legislação?
7. Desde que data está sem formação o Comitê referido? Encaminhar documentação comprobatória se necessário

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela *Secretaria da Saúde*, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo:03 folhas

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(VKC/vkc)



PREFEITURA DE VALINHOS

C.I. nº 410/2020 – SS

Valinhos, 10 de julho de 2020.

Para: Departamento Técnico Legislativo

Da: Secretaria da Saúde

Ref.: Requerimento nº 1075/2020

C.I. nº 1072/2020 – DTL/GP

(Proc. Nº 10.267/2020)

Em atenção ao solicitado na C.I. supracitada, segue anexa,
a C.I. nº 255/2020- DSC/SS com a resposta ao questionamento.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Fustinoni
Secretário da Saúde

Hudson R. Finamore
Secretaria de Saúde
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

**SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA**

C. I. nº 255 / 2020 – DSC – SS

Em 10 de julho de 2020.

Ao Sr. Secretário da Saúde

Do: Departamento de Saúde Coletiva

Informamos que o requerimento nº 1075/2020, do vereador Mauro de Sousa Penido, que solicita informações sobre a atuação do Comitê de Vigilância às Mortes Materna e Infantil, instituído pela Lei Municipal nº 3.971 de 22/01/2006 e modificada pela Lei nº 5.755 de 03/12/2018.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
Departamento de Saúde Coletiva
DIRETORA



PREFEITURA DE VALINHOS

À

Diretora de Saúde Coletiva

Em resposta ao Requerimento nº 1075/2020, que solicita informações sobre atuação do Comitê de Vigilância às Mortes Maternas e infantil, instituído pela Lei Nº 3.971 de 22.01.2006 e modificada pela Lei Nº 5.755 de 03.12.2018.

Temos a informar:

1. O “Grupo Técnico de Vigilância ao Óbito Materno e Infantil” foi criado em 23 de fevereiro de 2018, de acordo com a Portaria-20, de 02-10-2017, da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, que institui o Grupo Técnico de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal – GTVO.
2. Na data de formação do Grupo Técnico havia um processo em andamento para alteração da Lei Nº 3.971, portanto optou-se pela formação do Grupo até que se definissem as atribuições e composição do Comitê.
3. Após a promulgação da Lei, iniciou-se o processo de organização e planejamento do funcionamento do Comitê, sendo levado para discussões da equipe os detalhes do seu Regimento Interno.
4. Óbitos maternos notificados e investigados: 2013=0; 2014=0; 2015=0; 2016=1; 2017=1; 2018=0; 2019=1. Obs. Todos os óbitos de mulheres em idade fértil foram investigados e discutidos nesse período no GTVO, mesmo não se encaixando nos critérios de morte materna.
5. Óbitos infantis notificados e investigados: 2013= 12; 2014=11; 2015=8; 2016=17; 2018=9; 2019=9; 2020=2. Todos os óbitos foram discutidos no GTVO.
6. O Regimento Interno do Comitê encontra-se para aprovação do Departamento de Assuntos Jurídicos.
7. As reuniões do Comitê passaram a ser realizadas pelo Grupo Técnico instituído, cuja última reunião foi em 27 de novembro de 2019. Nos meses seguintes houve o recesso e férias de final de ano e quando as reuniões estavam programadas para voltar em fevereiro, iniciou-se a Pandemia de Covid-19 e as reuniões foram suspensas. No entanto, a Divisão de Vigilância Epidemiológica sempre investigou todas as mortes maternas e infantis do Município, independente da formação do Grupo ou do Comitê. Com a formação do Grupo Técnico, conseguimos formalizar esse trabalho e melhorar as discussões técnicas em uma equipe multidisciplinar.

D.V.E., em 10 de julho de 2020.

Flávia Zanillo